



TERMO ADITIVO N. 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 34/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 21/2017

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 222, nº 246, Sala 01, 02 e 03, Bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88220-000, inscrita no CNPJ 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio *LeisMunicipais.com.br*, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** contratual e outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 - O valor total relativo a esta prorrogação será de **R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais)**, dividido em 04 (quatro) parcelas trimestrais e sucessivas, no valor de **R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)**, sendo que a primeira com vencimento em 20 de março de 2019.

2.2 – A substancial diferença do valor se deve ao fato de que a contratada já implantou o sistema e converteu digitalmente todos os atos normativos até o momento, cabendo a partir de agora somente a sua manutenção do mesmo e dos atos normativos novos.



CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato estará vigente por mais 12 (doze) meses, ou seja, **de 01/01/2019 à 31/12/2019**, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses contados do início da vigência do contrato (18/07/2017).

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

Acrescenta-se ao Termo inicial, no que tange ao objeto, a inclusão do sistema de pesquisa aos atos do Estado, com a legislação apresentada na mesma usabilidade do banco de dados da legislação do Município. A CONTRATANTE poderá, inclusive, solicitar URL à CONTRATADA para criação de Link com a Legislação Estadual na própria página institucional do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DESPESA

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

AQUISIÇÃO DE SOFTWARES	
ORGAO	03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE	01-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERV.JURÍDICOS
Proj/At.	04.122.1002.2.003-MANUT.SERV.ADMINSTR.PESSOAL E MATERIAL
Compl.Elem.	3.3.90.30.47.00.00.00 – Aquisição de softwares de base (8)
Recurso	0000-Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 57, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, bem como na Cláusula Terceira do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS



Município de
Lacerdópolis

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 11 de dezembro de 2018.

Município de Lacerdópolis/SC
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito
CONTRATANTE

Liz serviços online Ltda.
Carlito Mello de Liz
Sócio administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____